



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

Instituto Federal de Goiás – IFG

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG

Diretoria de Pós-Graduação - DPG

PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO - PROAPG

EDITAL Nº 37/2021-PROPPG, de 23 de dezembro de 2021

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) do IFG, por meio da Diretoria de Pós-Graduação (DPG), torna público o presente Edital e convida os coordenadores dos cursos e programas de pós-graduação do IFG a apresentarem propostas para obtenção de recursos de custeio, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROAPG.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo viabilizar apoio financeiro às atividades de pós-graduação, mediante seleção de planos de trabalho vinculados aos cursos de pós-graduação do IFG e em conformidade com as condições estabelecidas na Resolução nº 29, de 26 de outubro de 2020, na Resolução nº 07, de 18 de maio de 2015 e na Resolução nº 19, de 21 de maio de 2020.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1. Do candidato (proponente)

2.1.1. ser coordenador do curso de pós-graduação.

2.2. Do curso de *pós-graduação lato sensu*:

2.2.1. possuir aprovação do Consup (Conselho Superior) do IFG para funcionamento;

2.2.2. ter, no mínimo, uma turma em andamento

2.3. Do curso de *pós-graduação stricto sensu*:

2.3.1. possuir conceito na avaliação da CAPES igual ou superior a 3 (três).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros destinados a este Edital, no total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) são recursos próprios do Instituto Federal de Goiás (IFG), disponibilizados através da Pró-Reitoria de Administração (PROAD).

3.2. Conforme Art. 5 da Resolução nº 29, de 26 de outubro de 2020, o valor de referência para alocação de recursos financeiros para cada curso de pós-graduação deverá ser fixado tomando como base os critérios

abaixo

I. limite de 70% do orçamento disponibilizado no PROAPG/IFG aos programas stricto sensu;

II. o número de alunos matriculados no programa de pós-graduação.

3.3. São estabelecidas até 03 (três) faixas de financiamento, considerando a modalidade do curso, stricto ou lato sensu e/ou o número de alunos matriculados no semestre 2021/2 ou no semestre 2022/1 e, para os cursos stricto sensu, ter, no mínimo, processos seletivos em andamento, conforme quadro abaixo:

Modalidade do curso	Número de alunos matriculados em 2021/2 ou 2022/1	Limite de financiamento por curso	Limite de financiamento da faixa
Stricto Sensu	≥ 30	Até R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
	< 30 ou com processos seletivos em andamento	Até R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
Lato Sensu	≥ 20	Até R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00

3.4. Os cursos de pós-graduação serão classificados conforme o item 8 do Edital, e poderão ser contemplados com recursos segundo as faixas disponíveis de financiamento.

3.5 A PROPPG/DPG tem a prerrogativa de decidir pelo atendimento das propostas, entre o valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o valor limite (previsto na tabela do item 3.3) de financiamento por curso, a depender do número de Planos de Trabalho inscritos por faixas de financiamento, submetidos ao presente edital.

3.6 Reserva-se ao IFG, por meio da PROPPG/DPG, a prerrogativa de remanejar e equalizar recursos disponíveis entre as modalidades de cursos Stricto e Lato Sensu, a depender do número de Planos de Trabalho inscritos por faixas de financiamento, submetidos ao presente edital.

3.7. Os cursos de pós-graduação não contemplados constituirão lista de espera e poderão ser contemplados em caso de desistência, desclassificação ou ampliação dos recursos financeiros deste Edital.

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. Poderão ser custeadas despesas correntes nos elementos e atividades abaixo discriminados: 4.1.1. Elementos de despesas permitidos:

- a) material de consumo;
- b) serviços de terceiros (pessoa jurídica);
- c) serviços de terceiros (pessoa física);
- d) diárias;
- e) passagens e despesas com locomoção;
- f) auxílio financeiro a estudante;
- g) auxílio financeiro a pesquisador.

4.1.2. Atividades a serem custeadas:

- a) manutenção de equipamentos;
- b) manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa;
- c) serviços e taxas relacionados à importação;
- d) participação em cursos e treinamentos em técnicas de laboratório e utilização de equipamentos;

- e) produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos cursos/programa;
- f) manutenção do acervo de periódicos, desde que não contemplados no Portal de Periódicos da CAPES;
- g) apoio à realização de eventos científico-acadêmicos no país;
- h) participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades e científico-acadêmicos no país e no exterior;
- i) participação de convidados externos em atividades científico-acadêmicas no curso de pós-graduação;
- j) participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades de intercâmbio e parcerias entre curso/programa do IFG e instituições formalmente associados;
- k) participação de alunos em cursos ou disciplinas em outro programa de pós-graduação, desde que estejam relacionados aos temas de suas pesquisas; e
- l) aquisição e manutenção de tecnologias em informática e da informação caracterizadas como custeio.

4.2. As atividades descritas nas alíneas "d" "h", "j" e "k" dos itens 4.1.1 e 4.1.2 referem-se exclusivamente aos professores, alunos matriculados e pesquisadores em estágio pós-doutoral vinculados aos programas de pós-graduação.

4.3. Poderão ser financiados outros elementos de despesa além dos previstos no item 4.1.1, desde que guardem consonância com os objetivos dispostos neste Edital, sejam vinculados às Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Diretoria de Pós-Graduação atividades-fim da pós-graduação e estejam detalhados no plano de trabalho ou na previsão orçamentária com a devida aprovação da PROPPG.

5. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

5.1. São vedadas despesas com:

5.1.1. pagamento de pró-labore, consultoria, gratificação e remuneração para ministrar cursos, seminários, aulas, apresentar trabalhos e participar de Bancas Examinadoras;

5.1.2. contratação de serviços de terceiros para cobrir despesas que caracterizem contratos de longa duração, vínculo empregatício, contratações que não sejam utilizadas nas atividades fim da pós-graduação ou contratações em desacordo com a legislação vigente;

5.1.3. pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

5.1.4. pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto;

5.1.5. pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica e pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

5.1.6. pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

5.1.7. pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluído contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;

5.1.8. taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

5.1.9. publicidade.

5.2. É vedado o recebimento concomitante de diárias e auxílio financeiro para o custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

5.3. O valor do auxílio financeiro para o custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana não poderá ser superior à quantia equivalente em diárias estabelecido para cargo de nível superior,

conforme parâmetros fixados em legislação federal vigente.

5.4. É vedado despesas de capital:

- 5.4.1. construção de imóveis que impliquem no aumento de patrimônio;
- 5.4.2. equipamentos e material bibliográfico;
- 5.4.3. mobiliário e climatização de ambientes;
- 5.4.4. aquisição de software.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital terão prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do Auxílio.

7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas devem ser apresentadas exclusivamente pelo Coordenador do Curso de pós-graduação, sob a forma de Plano de Trabalho (Anexo I) e encaminhadas via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), de 27/12/2021 até às 23:59 horas do dia 07/02/2022.

7.2. Será rejeitada sumariamente qualquer proposta que não cumprir rigorosamente o estabelecido Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Diretoria de Pós-Graduação no presente edital e nos regulamentos citados no item 1, bem como os prazos estabelecidos.

7.3. Será aceita uma única proposta por curso de pós-graduação. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, dentro de prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta última será considerada substituta da anterior, e a única a ser levada em conta para análise e julgamento.

7.4. Propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos serão desclassificadas.

7.5. Deverão ser anexados eletronicamente à proposta:

- 7.5.1. Anexo I – Plano de trabalho;
- 7.5.2. Anexo II – Planilha de pontuação do curso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital será realizada nas seguintes etapas: Etapa I. HOMOLOGAÇÃO: Análise técnica pela equipe da PROPPG quanto ao cumprimento de todas as normas e prazos estabelecidos neste edital. Etapa II. CLASSIFICAÇÃO: A Classificação dos Planos de Trabalho dar-se-á por meio do Índice de Produtividade do Curso de Pós-Graduação (*IndProd*), calculado pela média da pontuação de todo o corpo docente do curso (ver Anexo II), conforme a seguinte equação: $IndProd = \frac{\sum_{i=1}^n ProdDocentei}{n}$ (1) Sendo que: *ProdDocentei* é o valor total de pontos referente à produtividade do docente *i*; *n* é o número de docentes que fazem parte do corpo docente do curso de pós-graduação.

8.2. O valor da produtividade para cada docente (*ProdDocentei*) é calculado conforme Anexo III, o qual pode ser obtido automaticamente via Plataforma IFG Produz, considerando as produções dos últimos 5 (cinco) anos cadastradas na Plataforma Lattes. Para isso, deve-se seguir os seguintes passos:

- i) pesquisar o nome do docente na ferramenta de busca;
- ii) clicar no nome do docente;
- iii) clicar no ícone “Perfil do Pesquisador”, localizado no canto superior direito do gráfico de Produções Bibliográficas.

8.3. Os recursos serão distribuídos proporcionalmente ao número de propostas submetidas, observando o

item 3.

8.4. No caso de empate, dar-se-á preferência pelo curso com maior quantidade de alunos matriculados.

9. DO RESULTADO

9.1. A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do IFG de acordo com o cronograma do item 12. Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Diretoria de Pós-Graduação

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser anexados pelo proponente em formulário próprio conforme o Anexo III, pelo sistema SUAP, contendo as justificativas, razões, informações que se fizerem necessários, não sendo aceitos recursos apresentados por outro meio.

10.2. O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações se dará conforme consta no cronograma (item 12).

11. DA LIBERAÇÃO DO ORÇAMENTO

11.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira do IFG.

11.2. As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidas a partir do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, cujo aceite será dado de forma eletrônica no ato da submissão pelo coordenador do curso.

11.3. A liberação dos recursos poderá ser realizada em uma ou em até três parcelas do valor solicitado no plano de trabalho aprovado, a depender a disponibilidade orçamentária do IFG.

11.4. Fica estabelecido, a critério da instituição financiadora, que a liberação da segunda e da terceira parcelas do orçamento, se ocorrerem, estarão condicionadas à apresentação da prestação de contas referente à(s) parcela(s) já liberada(s).

11.5. A prestação de contas deverá ser realizada mediante apresentação de relatório, documentos orçamentários e notas fiscais de compra conforme orientações disponibilizadas na página do Edital da PROPPG.

12. DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	23/12/2021
Período de Inscrições	de 27/12/2021 a 07/02/2022
Homologação das Inscrições	de 08 a 09/02/2022
Prazo para recurso contra a homologação das inscrições	10/02/2022
Resultado dos Recursos contra a homologação das inscrições	11/02/2022
Resultado Preliminar da Classificação das Propostas	11/02/2022
Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar da Classificação das Propostas	de 12 a 14/02/2022

Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar	de 16 a 17/02/2022
Resultado Final	de 16 a 17/02/2022
Implementação dos Recursos aos Programas e Cursos contemplados	A partir de 10/03/2022

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio e demais normas da legislação federal, em até 60 (sessenta dias) após o término da vigência do Plano de Trabalho, ou com prorrogação do período, a critério da PROPPG e mediante justificativa do Programa contemplado.

13.2. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do IFG.

13.3. Os esclarecimentos e as informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio da DPG no e-mail posgraduacao@ifg.edu.br

13.4. Cabe à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) e a Diretoria de Pós-Graduação (DPG) o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

(assinado eletronicamente)

Wanderley Azevedo de Brito

Diretor de Pós-Graduação

(assinado eletronicamente)

Thaís Amaral e Sousa

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO/A COORDENADOR/A DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

<i>Nome completo do/a Coordenador/a do Curso de Pós-Graduação</i>	
<i>Nome do Curso de Pós-Graduação</i>	

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

<i>Apresentação das demandas</i>	
<i>Elementos de despesas (item 4.1.1)</i>	<i>Valor (R\$)</i>

1.	1.
2.	2.
3.	3.
4.	4.
5.	5.
	Sub total despesas (item 4.1.1)
Elementos de custeio (item 4.1.2)	
Valor (R\$)	
1.	1.
2.	2.
3.	3.
4.	4.
5.	5.
	Sub total custeio (item 4.1.2):
	TOTAL:

3 - JUSTIFICATIVA

4 - COMPROMISSO DO/A COORDENADOR/A DO CURSO

Declaro que o presente plano de trabalho atende as normas fixadas pelo Instituto Federal de Goiás e que as informações prestadas são verdadeiras.

Local	Data	Assinatura do/a Coordenador/a
-------	------	-------------------------------

ANEXO II

PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO (PROAPG)

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURSO		
NOME DO CURSO:		
NOME DO COORDENADOR DO CURSO:		
	NOME DO DOCENTE	PONTUAÇÃO OBTIDA PELO IFGPRODUZ (CONFORME ANEXO II)
1		
2		

Data: / /

Assinatura:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thais Amaral e Sousa, PRO REITOR PES PRO GRAD/PROPPG - CD2 - REI-PROPPG**, em 23/12/2021 09:39:10.
- **Wanderley Azevedo de Brito, DIRETOR - CD3 - REI-DPP**, em 23/12/2021 09:30:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 232586

Código de Autenticação: cbb65b6a6e



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040

(62) 3612-2236 (ramal: 2236), (62) 3612-2237 (ramal: 2237)